



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE SERRANOPÓLIS DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.613.052/0001-04, situado na Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central, Serranópolis do Iguaçu, representado pelo prefeito **GILBERTO MARSARO**, vem respeitosamente a presença da Vossa Excelência, justificar a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Emprego Público de **PROFESSOR**, respectivamente, levando-se em conta a necessidade emergencial de pessoal, como segue justificativa:

- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, solicita que seja realizado Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Professor temporário do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, no **período vespertino**, a fim de suprir **três vagas vespertinas**, visando o atendimento dos alunos matriculados, com remuneração salarial equivalente ao nível inicial do cargo efetivo de professor de 20 horas.
- Justifica-se a realização de um Processo Seletivo Simplificado (PSS) para professor temporário de Ensino Fundamental, Justifica-se a realização de um Processo Seletivo Simplificado (PSS) para professor temporário de Ensino Fundamental, tendo em vista a existência de três profissionais gestantes no quadro do magistério municipal.
- Para tanto, se torna imprescindível a contratação de professor substituto para atender a demanda educacional existente durante a licença maternidade. Além de possíveis atestados médicos apresentados em decorrência da gravidez.



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

- Diante da excepcionalidade do exposto e por se tratar de demanda urgente, solicitamos que o referido Processo Seletivo seja dispensado de prova escrita conforme o Acórdão 463/09 do Tribunal Pleno (Prejulgado n.º 8), o qual, diante de situações excepcionais autoriza a contratação temporária por meio de análise de currículos diante de comissão julgadora capacitada, desde que sejam aplicados critérios objetivos pré-estabelecidos e com ampla recorribilidade.
- Esse tipo de contratação também leva em conta o Decreto Estadual nº 4512/2009 que ao disciplinar, no âmbito do Estado do Paraná, as contratações temporárias de excepcional interesse público, previu no seu art. 5º:

“Art. 5º. Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão de Edital específico que atenderá aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência.  
§ 2º. Dependendo da natureza da função/atividade e da urgência da contratação, o PSS poderá contemplar, isoladamente ou em conjunto, as modalidades abaixo, exceto no caso da alínea "c" que deverá ser adotada em conjunto com uma ou mais modalidades:  
e) avaliação de currículo;”

Por todo o exposto, resta demonstrada a necessidade temporária de excepcional interesse público para realização do Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, requer seja acolhida a presente justificativa.

Serranópolis do Iguaçu, 04 de março de 2026.

  
**GILBERTO MARSARO**  
**PREFEITO**